

## **TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE GESSO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE GESSO PARA O ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO ADULTO E PEDIATRICO DO HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS “DR. OSIRIS FLORIANO COELHO**

#### **1 – Objeto:**

1.1 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Técnico de Gesso para o Serviço de Urgência e Emergência do Pronto Socorro Adulto e Pediatrico do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos “Dr. Osíris Floriano Coelho” localizado na R. Princesa Isabel, 270 - Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08502-200

#### **2 – Objetivos e Condições de Proposta:**

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de técnico de gesso para os pacientes encaminhados pela equipe médica de ortopedia do PS do Hospital Ferraz de Vasconcelos, visando maior economicidade para o Estado e qualidade nos serviços prestados à população, com o propósito de atender a demanda referenciada.

2.2 – ATRIBUIÇÕES DO TECNICO DE GESSO: Exercer suas funções em qualquer dependência da unidade, sob supervisão do ortopedista/traumatologista, efetuando os procedimentos técnicos solicitados e executando tarefas afins a qual será priorizada de acordo com as diretrizes gerenciais definidas pela Direção do Hospital.

- cortar aparelho gessado com cizalha;
- encaminhar o paciente ao médico para avaliação da imobilização;
- confeccionar esparadrapagem;
- registrar informações técnicas;
- zelar pela organização da sala;
- verificar condições da área a ser imobilizada;
- remover tala e ou goteira gessada;
- confeccionar goteiras gessadas;
- auxiliar o médico ortopedista em imobilizações no centro cirúrgico;
- auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas;

- armazenar material perfurocortante para descarte;
- frisar o aparelho gessado;
- remover aparelho sintético;
- retirar aparelho gessado com equipamento específico;
- preparar material e instrumental para procedimentos médicos;
- remover resíduos de gesso do paciente;
- demonstrar respeito na relação com o paciente;
- colocar salto ortopédico;
- confeccionar aparelhos de imobilização com materiais sintéticos;
- certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado;
- posicionar o paciente;
- remover talas metálicas;
- relatar ao médico queixas do paciente;
- bivalvar o aparelho gessado;

2.3 - O preço global dos serviços, objeto, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário, respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses, grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.4 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta: mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.5 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante os 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

2.6 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

### **3 - Do dimensionamento funcional:**

3.1 - A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços de acordo com o quadro abaixo:

<b>Equipe Multiprofissional – Técnico de Gesso</b>	<b>Qtde. de Profissionais</b>
Técnico de Gesso: das 07:00 às 19:00 hrs - (segunda-feira a domingo)	01
Técnico de Gesso: das 07:00 às 19:00 hrs - (segunda-feira a domingo)	01

3.2 – A Contratada deverá entregar a escala prevista do mês subsequente à Contratante até o vigésimo dia de cada mês, para compor a prestação de contas.

### **4 - Dos Serviços:**

4.1 - A CONTRATADA deverá realizar atendimentos de serviços de gesso .

### **5 – Das Obrigações da Contratada:**

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Executar os serviços assistenciais na área de serviços de técnico de gesso para Pronto Socorro do Hospital Ferraz de Vasconcelos, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE;

5.2 - A CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura administrativa, um programa de educação continuada anual; deve comprovar a existência de um programa ativo em suas atividades e apresentar um planejamento que englobe horas de treinamento da equipe de profissionais fornecidos pela mesma;

5.3 – A contratada deve fornecer documentos comprobatórios de capacidade técnica de trabalho em serviços de saúde na área Pronto Socorro.

5.4 – Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE;

5.5 – Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE;

5.6– Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

5.7 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;

5.8 – Observar estritamente as normas internas do Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos

5.9 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

5.10 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.11 – Selecionar e preparar, rigorosamente, os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no CRM;

5.12 - Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente asseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

5.13 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.14 – Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;

5.15 – Assegurar que todos os profissionais que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações do Hospital

5.16 – Atender, de imediato, as solicitações da Fundação do ABC e do Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.17 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar às orientações do Hospital; inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.18 - Relatar a Fundação do ABC, toda e qualquer irregularidade observada nos postos durante a execução dos serviços, e quais medidas serão tomadas para solução das mesmas;

5.19 – Indicar um responsável para realizar em conjunto com a Unidade, o acompanhamento técnico das atividades, bem como elaboração e implantação de protocolos, visando à qualidade da prestação do serviço;

5.20 - Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

5.21 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos, utilizados pelos profissionais, que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal;

5.22 - Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE, caso ocorram problemas em decorrência do mau uso, pelo profissional da CONTRATADA;

5.23 – Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

5.24 - Não subcontratar os serviços, ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

5.25 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste, nos termos da Legislação Vigente;

5.26 - Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, encaminhando cópia desta justificativa à Diretoria Clínica e Diretoria Técnica;

5.27 - Atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais (enfermeiros, assistentes sociais e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;

5.28 – Manter atualizado os prontuários dos pacientes, zelando pela sua integridade e conservação;

5.29 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões, limitando a 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;

5.31 - A CONTRATADA deverá dispor de colaboradores para realização dos atendimentos, conforme item 3.1 deste termo de referência.

5.32 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

5.33 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

5.34 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

5.35 - Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

5.36 – Obriga-se a CONTRATADA a atender todos os atendimentos médicos de acordo com cada especialidade do Pronto Socorro do Hospital.

5.37 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

5.38 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços;

5.39 – Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução, deverão ser avaliadas e pontuadas;

5.40 - Atender as Comissões instituídas na Unidade, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da CCIA, de Prontuário Médico, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos.

5.41 - Respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem e demais profissionais;

5.42 – Na falta de profissional, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente;

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

6.1 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Gestor do Contrato;

6.4 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

6.5 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

## **7 - Do horário de atendimento:**

7.1 - O horário de atendimento será 24h de segunda a domingo

## **8 – Do Pagamento:**

8.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições

8.2 – Os Pagamento serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência.

8.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) Relação de atendimentos efetivamente realizados contendo a escala executada com nome do profissional devidamente assinados, carimbados e datados pelo responsável técnico da empresa.

8.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

8.8. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

## **9 - Da Formação e Envio de Relatórios mensais e Notas Fiscais**

9.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente aos procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de sua efetiva produtividade e/ou carga horária, todo dia de fechamento de cada mês;

9.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas;

## **10 - Das comprovações visando a liberação de pagamentos**

10.1 – Os pagamentos, pela prestação dos serviços, ocorrerão obedecendo o cronograma de apresentação de relatórios, conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

## **11 – Do Prazo:**

11.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

11.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência da CONTRATANTE, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE;

Rafaela Patini Borges dos Santos  
Coordenadora Administrativa

Vanessa Damazio de Brito  
Gerente técnica administrativa

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**[logotipo da empresa e papel timbrado]**

**A Fundação do ABC - Referente ao Processo nºxx/25**

1 - A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº XXXX/2025, apresenta a seguinte proposta de preço:

<b>TECNICO GESSO</b>				
<b>Serviço</b>	<b>Qtde. de Profissionais (A)</b>	<b>Valor (Por Plantão) (B)</b>	<b>Valor Total Mensal (C)</b>	<b>Valor Total 12 Meses (D)</b>
TECNICO GESSO				
TECNICO GESSO NOTURNO				
<b>TOTAL EQUIPE TECNICA GESSO</b>	<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Valor Total Mensal (em algarismos): xxxxxx**

**Valor Total Mensal (por extenso): \_\_\_\_\_**

**Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxxxxx**

**Valor Total Global 12 (doze) meses (por extenso) : \_\_\_\_\_**

1.2 - A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento.

1.3 - O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente realizado.

1.4 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.5 - DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

1.6 - DADOS DA EMPRESA:



Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

#### 1.7 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local),..... de ..... de 2025.  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)**